

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

Pregão Presencial nº 02/2022
Processo de Licitação Nº 23/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua 13 de Maio, nesta cidade de **SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS**, inscrita no CNPJ sob nº 04.229.729/0001-95, aqui representado pelo Prefeito Municipal, **Antonio Reginaldo Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 815.336.400-68, residente e domiciliado na cidade de SÃO PEDRO DAS MISSÕES, Rio Grande do Sul doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MACKER TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.702.730/0001-49, estabelecida à Av/Rua HELMUTH SMIDT, nº 777, Bairro Centro, na cidade de Cerro Largo, Estado RS, aqui representada pelo Sr. **ADRIANO GIORDANI HERMES**, adiante denominada, simplificada e condições que, reciprocamente presente contrato de execução, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e processo licitatório Pregão Presencial nº 02/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de Lubrificantes (óleos), para uso em máquinas, caminhões e veículos pertencentes à Frota dos Departamentos e Secretarias do Município, **conforme consta no edital e anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim eleger as responsabilidades da **CONTRATADA**, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial n.º 02/2022, com seus ANEXOS;
- b) Proposta e planilhas da **CONTRATADA**;

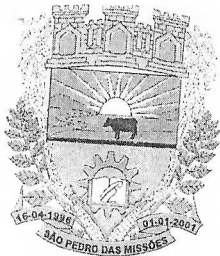
2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA ENTREGA E GARANTIA

3.1. Os Óleos Lubrificantes licitados **deverão ser entregues** de forma Parcelada conforme solicitação.

(55) 3617-1141

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

3.2. A nota fiscal deve ser entregue junto com os itens, na Sec. Mun. da Administração, devendo ser indicado o número do processo de licitação e do contrato. Ressalta-se que a entrega dos ÓLEOS LUBRIFICANTES e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas estritamente ao recebimento da autorização de fornecimento (nota de

empenho).

3.3. A mão de obra para transporte e descarregamento dos ÓLEOS LUBRIFICANTES, bem como todos os gastos decorrentes com a entrega é exclusivamente, por conta da empresa que vier a ser contratada., SEM CUSTAS AO MUNICÍPIO.

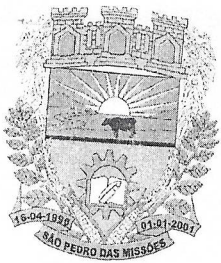
3.4. A não entrega dos ÓLEOS LUBRIFICANTES dentro do prazo fixado, ensejará a aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. PREÇO ITEM:

ITEM	EMPRESA	MARCA/ PRODUTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUAN.	VALOR FINAL DO LANÇE POR UN.	VALOR TOTAL
1	MACKER TRANSPORTES LTDA	KARTER	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 15W40 CH-4 BALDES DE 20LTS	35 UNI	248,00	R\$ 8.680,00
2	MACKER TRANSPORTES LTDA	FALUB	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 20LTS	25 UNI	199,00	R\$ 4.975,00
7	MACKER TRANSPORTES LTDA	KARTER	GRAXA ROLAMENTO MP2 (BALDE 20Kg)	10 UNI	398,00	R\$ 3.980,00
10	MACKER TRANSPORTES LTDA	KARTER	OLEO 85W140 MIL-L-2105D (20lts)	2 UNI	290,00	R\$ 580,00
					TOTAL	R\$ 18.215,00

4.2. O pagamento será efetuado em 30(trinta); 60(sessenta) e 90(noventa) dias contados da emissão da nota fiscal e aceita pelo responsável pelo recebimento do objeto. O pagamento será efetuado em nome da empresa vencedora do certame, através de transferência bancária em conta corrente do vencedor ou através de TED.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

- 4.3. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**, bem como nome do banco, nº da conta corrente e agência bancária, da empresa.
- 4.4. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela **CONTRATADA** ensejará a suspensão do pagamento.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões/RS, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Firmado o presente contrato a **CONTRATADA**, **NÃO** poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

- 6.1. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

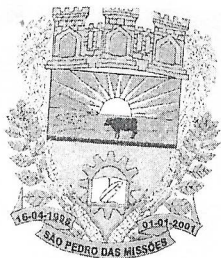
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação no que tange a regularidade Fiscais, Trabalhista e Qualificação Técnica;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- e) Executar o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados neste termo, no edital e seus anexos;
- f) Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos;
- g) Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

(55) 3617-1141

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto desta licitação;
- b) Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção, ou alteração de condições e/ou prazos;
- f) Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- g) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos itens.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

8.1. É assegurada ou **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES** a prerrogativa de, unilateralmente, e forte no art. 58 da Lei nº 8.666/93:

8.1.1. modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitado os direitos da **CONTRATADA**;

8.1.2. rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, pelas formas elegidas pelo art. 79 da mesma Lei;

8.1.3. fiscalizar a execução do contrato;

8.1.4. aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, isolada e/ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

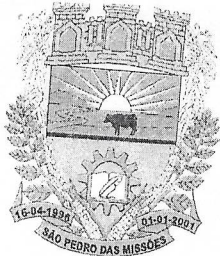
a) Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam, prestar informações referente o produto quando solicitado pelo Município entre outras;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 1,00% (um por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

(55) 3617-1141

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

- d) Multa de 8,00% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;
- e) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- f) as multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 9.4. Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das sanções elegidas nos itens precedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão com recursos próprios do Município, coberta pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

396- 3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

- 11.1. O presente contrato, e a relação entre as partes, regem-se pelas regras insculpidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para todos os fins e efeitos.

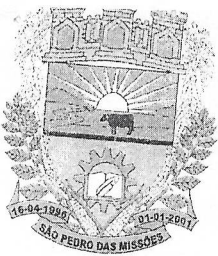
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

- 12.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Palmeira Das Missões/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

(55) 3617-1141

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões, RS



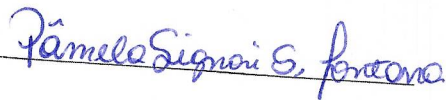
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

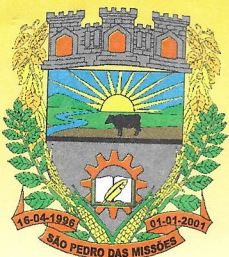
SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, 13 de Maio de 2022.


ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MACKER Assinado de forma digital
TRANSPORTES por MACKER
TRANSPORTES
LTDA:147027300 LTDA:14702730000149
Dados: 2022.05.18
08:31:59 -03'00'
00149
EMPRESA: MACKER TRANSPORTES LTDA
CNPJ N° 14.702.730/0001-49
Empresa Contratada

Testemunhas: 


Pâmela Signori S. Fonseca



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

**REQUISIÇÃO/ ORDEM DE COMPRA Nº 03/2022 REFERENTE AO
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022.**

A prefeitura municipal de SÃO PEDRO DAS MISSÕES - RS, inscrita no CNPJ 04.229.729/0001-95, autoriza a empresa: MACKER TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 14.702.730/0001-49, localizada AV/Rua HELMUTH SMIDT, nº 777, Bairro Centro. cidade de Cerro LARGO- RS, através do contrato nº 13/2022, celebrado entre as partes de acordo com a processo licitatório nº 23/2022, **pregão presencial nº 02/2022**, a neste município, solicitamos que seja entregue todos os itens e quantidades descritos no contrato nº 13/2022. obedecendo as exigências do edital, e contrato.

São Pedro das Missões- RS, 20 de Maio de 2022.

Everson Hamilton Ribeiro Baptista
Secretario Municipal de Administração

MACKER TRANSPORTES LTDA

EMPRESA CONTRATADA

RECEBIDO EM ____/____/____

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS